MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

PROCESSO Nº ° 67222.006474/2021-64

Modalidade de Licitação:.....PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/BANT/2022, publicado no

DOU, 220 de 23/11/2022 - Seção III - PAG. 24

Parecer jurídico: 03843/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 17/10/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/BANT-CLBI/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO E A EMPRESA FH ENGENHARIA LTDA.

A União, por intermédio do Centro de Lançamento da Barreira do Inferno, com sede na Rodovia RN 063 - Km 11, na cidade de Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0098-33, neste ato representada pelo Sr. ERIVANDO PEREIRA SOUZA Cel Av, Diretor do CLBI, nomeado pela Portaria nº 1.012/GC1, de 17/SET/2021, publicada no Diário Oficial da União nº 178, Seção 2, de 20/SET/2021, no BCA nº 174, de 21/SET/2021, e no Aditamento ao Boletim Interno Ostensivo nº 217, de 06/DEZ/2021, da BANT, inscrito no CPF sob o nº 508.657.652-00, portador da Carteira de Identidade nº 491.917/CAER, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa FH ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.066.517/0001-00, sediada na Rua Elis Regina, nº 86 – Vilar Popular, CEP 53.230-120, em Olinda/PE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FÁBIO HENRIQUE FEITOSA CARNEIRO, portador da Carteira de Identidade nº 5729012, expedida pela SSP/PE, e CPF nº 007.861.424-48, tendo em vista o que consta no Processo nº 67222.006474/2021-64 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 047/BANT/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Serviço Continuado de Manutenção Preventiva e Corretiva (sob demanda), com fornecimento de peças (sob demanda), de 3 (três) Grupos Geradores Diesel, utilizados no Centro de Lançamento da Barreira do Inferno (CLBI), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
-------	------	-----------------------------	--------------------------	-----	-------------------	----------------	--

VALOR TOTAL			R\$ 145.997,00			
	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 03 GRUPOS GERADORES CUMMINS, MODELO QSX15-G9, C500D6, DIESEL (SOB DEMANDA), CONFORME ANEXO III	SV	1	19.999,00	19.999,00
1	2	FORNECIMENTO DE MATERIAIS/PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE 03 GRUPOS GERADORES CUMMINS, MODELO QSX15-G9, C500D6, DIESEL (SOB DEMANDA), CONFORME ANEXO II	UN	1	111.999,00	111.999,00
	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 03 GRUPOS GERADORES CUMMINS, QSX15, C500D6, 625 KVA, TRIFÁSICO, DIESEL, CONFORME ANEXO I	SV	1	13.999,00	13.999,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- **2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **01/03/2023** e encerramento em **01/03/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - **2.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - **2.1.2.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - **2.1.3.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - **2.1.4.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - **2.1.5.** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 145.997,00 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais), para o período de doze meses.
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120015

Fonte: 0100000000 PTRES: 172424

Elemento de Despesa: 339039

PI: 929303-PO04

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.



- 6. CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE
- **6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- **7.1.** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.
- 8. CLÁUSULA OITAVA REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
- **8.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 9. CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- **9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- **10.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RESCISÃO
- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - **11.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VEDAÇÕES (SUPRESSÃO) E PERMISSÕES
- **12.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
 - **12.1.1.** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
 - **12.1.1.1.** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
 - **12.1.1.2.** A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÕES
- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- **13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **13.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CORRESPONDÊNCIA

16.1. Todas as comunicações, solicitações e correspondências, relativas ao presente contrato, serão trocadas, entre as PARTES, através de protocolo, nos seguintes endereços:

CONTRATANTE

COMANDO DA AERONÁUTICA BASE AÉREA DE NATAL Rua do Especialista, s/n.º – Emaús Parnamirim - RN - C E P: 59148-900 Telefone: (84) 3644-7520 E-mail:protocolo.bant@fab.mil.br

CONTRATADA

FH ENGENHARIA LTDA
Rua Elis Regina, nº 86 – Vilar Popular
CEP 53.230-120 – Olinda/PE
Telefone: (81) 3138-1105 / (81) 3431-9388
E-mail: contato@fhgg.com.br

- **16.2.** As comunicações de caráter técnico serão veiculadas e tratadas pela FISCALIZAÇÃO e as de caráter administrativo pela Seção de Contratos da BANT.
- 16.3. As comunicações poderão ser tratadas via e-mail com o fiscal do contrato através do endereço eletrônico: contratos.bant@fab.mil.br. Todas as mensagens deverão ser enviadas com confirmação de leitura, sendo considerado como comprovante de recebimento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rio Grande do Norte, em Natal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Parnamirim, 28 de fevereiro de 2023.

PELA CONTRATANTE:

(assinado eletronicamente)
ERIVANDO PEREIRA SOUZA Cel Av
Dirigente Máximo do CLBI
CPF.: 508.657.652-00

PELA CONTRATADA:

FÁBIO HENRIQUE FEITOSA CARNEIRO Representante da CONTRATADA CPF.: 007.861.424-48

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente) **DÉBORA** DANTAS MORENO Cap Int

Agente de Controle Interno do CLBI

CPF: 731.517.771-04

(assinado eletronicamente)
ALYSSON RÉGIS DE FREITAS **BARROS** 1º Ten QOCON Mec
Gestor do Contrato
CPF.: 032.622.694-09



CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO CONTRATUAL № 001/BANT-CLABI/2023		
Data/Hora de Criação:	28/02/2023 11:16:34		
Páginas do Documento:	4		
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5		
Hash MD5:	10fa1dfacb09e0fe8589d8c61a752115		
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura		

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ALYSSON RÉGIS DE FREITAS BARROS no dia 28/02/2023 às 08:25:05 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap DEBORA DANTAS MORENO no dia 28/02/2023 às 10: 54:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ERIVANDO PEREIRA SOUZA no dia 28/02/2023 às 11: 08:30 no horário oficial de Brasília.